

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5442, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
RECEBER RECURSO E A
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 90.000,00**

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

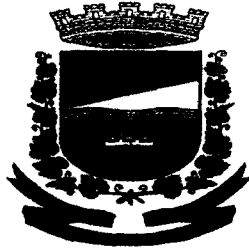
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber recurso no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), conforme repasse do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – Termo de Convênio 1085/DEFNAS/SNAS/MDS/2007, Processo Nº 71000.007655/2007-31.

Art. 2º É também o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor descrito no artigo primeiro desta lei na seguinte unidade orçamentária:

Despesa.....	1080
Órgão.....	13 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....	08 ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.....	0244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	322 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL DA POPULAÇÃO
Projeto/Atividade	2243 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Categoria	4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Recurso	1153 ESTRUTURAÇÃO REDE SERV. PROT. SOCIAL BÁSICA
Valor	R\$ 90.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o recurso recebido descrito no artigo 1º desta lei.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

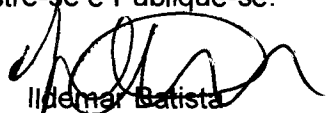
Lei Municipal nº 5.442, de 13.03.2012 – fl. 02

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de março de dois mil e doze.


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Idemar Batista
Procurador-Geral em Substituição

Registrado (a) às fls. 006
e publicado (a)
Em 13/03/2012

